



RESOLUÇÃO N. 002/2010 DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Estabelece os programas, a sistemática e demais instruções complementares para Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto na área de Políticas e Gestão em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Conselho da Faculdade de Educação/FACED, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia/UFU,

Considerando a Resolução N. 09/2007 do Conselho Diretor/CONDIR da UFU, de 13 de julho de 2007, que estabelece normas e procedimentos gerais destinados à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto na Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências,

Considerando a necessidade de estabelecer os programas, a sistemática e as instruções complementares para Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, conforme o Art. 11 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR,

Considerando o Edital N° 059/2010 da Pró-Reitoria de Recursos Humanos/PROREH, de 21 de julho de 2010, retificado em 27 de julho de 2010, que torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os programas, a sistemática e as instruções complementares para processo seletivo simplificado, incluídos as informações sobre os critérios de avaliação da prova didática e da prova prática, para contratação de professor substituto na área de Políticas e Gestão, conforme os Artigos 15, 16, 17 e 18 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR; bem como a valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica e/ou artística, com a pontuação correspondente a cada item, na Avaliação de Títulos, conforme o § 1º e o § 3º do art. 19 da Resolução N. 09/2007 do CONDIR.

Art. 2º - O concurso público será realizado em uma etapa e abrangerá as seguintes avaliações:

- I. Prova prática – 100 pontos
- II. Prova didática – 100 pontos
- IV. Avaliação de títulos – 100 pontos

§ 1º - Cada examinador dará uma pontuação de 0 a 100 pontos por prova de cada candidato, imediatamente após sua realização e apreciação.

§ 2º - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

§ 3º - A nota da Avaliação de Títulos será obtida pela pontuação alcançada segundo o estabelecido na tabela do item 6.1.4.6. do EDITAL n° 059/2010, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR.



§ 4º - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na Prova Prática, na Prova Didática e na Apreciação de Títulos.

§ 5º - Será considerado desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos em qualquer uma das avaliações, ou na média aritmética das notas obtidas na Prova Prática, na Prova Didática e na Apreciação de Títulos.

Art. 3º - A prova prática, que é destinada a evidenciar a capacidade operacional do candidato em aulas práticas ou demonstrativas que envolvam a elaboração, execução ou crítica associadas ao trabalho didático, obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - A assistência será vedada aos demais candidatos; a prova será realizada por ordem de inscrição e terá duração mínima de vinte e máxima de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

§ 2º - Consistirá em apresentação de um Plano de Curso semestral elaborado pelo candidato, referente à área/disciplina de abrangência do concurso, inclusive com justificativa dos critérios e escolhas em relação aos referenciais teórico-práticos.

I - O candidato disponibilizará três cópias impressas do Plano de Curso à Comissão Examinadora.

§ 3º - Será disponibilizado um aparelho projetor multimídia e de um aparelho de retroprojeção, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 4º - As datas, locais e horários da aplicação da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º - Na avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- I. Capacidade de elaboração, organização e planejamento de atividades didático-pedagógicas;
- II. Fundamentação didático-pedagógica;
- III. Objetividade e consistência teórica;
- IV. Articulação e clareza de idéias;
- V. Expressão oral e correção gramatical.

Art. 4º - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos e habilidades didático-pedagógicas de maneira clara e organizada, obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - A assistência será vedada aos demais candidatos; a prova será realizada por ordem de inscrição e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

§ 2º - Consistirá em apresentação oral de um tema sorteado a partir de lista elaborada pela comissão examinadora sobre assuntos ou pontos do programa, mediante um Plano de Aula.

I - O candidato disponibilizará três cópias impressas do Plano de Aula à Comissão Examinadora.

§ 3º - Após o sorteio e antes do início da prova, o candidato disporá de um período de, no mínimo, vinte e quatro horas, e, no máximo, trinta e seis horas para preparação.

§ 4º - As datas, locais e horários da prova serão divulgados quando da divulgação do deferimento das inscrições, no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU.

§ 5º - O candidato disporá de um aparelho projetor multimídia multimídia e de um aparelho de retroprojeção, caso necessite fazer uso destes recursos, sendo vedada a utilização de qualquer outro tipo de equipamento.

§ 6º - Na avaliação da prova, serão considerados os seguintes critérios:

- I. Objetividade e consistência teórica;



- II. Habilidade didático-pedagógica;
 III. Capacidade de organização e planejamento;
 IV. Articulação e clareza de idéias;
 V. Expressão oral e correção gramatical.

Art. 5º - A apreciação de títulos obedecerá à seguinte sistemática:

§ 1º - Deverão ser encaminhadas no ato da inscrição 3 (três) cópias impressas e encadernadas do *curriculum vitae*, anexados os documentos comprobatórios em ordem cronológica crescente, sendo os documentos das Atividades Didáticas e/ou Profissionais e da Produção Científica correspondentes ao período de agosto de 2005 a julho de 2010.

§ 2º - Os documentos comprobatórios deverão ser organizados conforme o seguinte modelo:

I. Dados Pessoais
II. Títulos Acadêmicos
III. Atividades Didáticas e/ou Profissionais (itens do §7º do Art. 6º desta Resolução)
IV. Produção Científica (itens do §8º do Art. 6º desta Resolução)

§ 3º - Somente serão considerados documentos comprobatórios na ordem e no respectivo item do modelo indicado no § 2º.

§ 4º - Somente serão considerados documentos comprobatórios em que constem o início e o término do período declarado.

§ 5º - A apreciação de títulos abrangerá as seguintes categorias de documentos e valorações:

- I. Títulos acadêmicos – 80 pontos/Doutorado; 75 pontos/Mestrado
 II. Atividades didáticas e/ou profissionais – 10 pontos
 III. Produção científica – 10 pontos

§ 6º - Na valoração dos títulos acadêmicos será considerado o título de maior grau;

§ 7º - A valoração dos títulos acadêmicos, das atividades didáticas e/ou profissionais, e da produção científica se dará nos seguintes termos:

1-	TÍTULOS ACADÊMICOS		VALOR
	Doutorado		80,0
	Mestrado		75,0
2	ATIVIDADES DIDÁTICAS / PROFISSIONAIS		VALOR
		QTDE	VALOR
	Docência no ensino superior	p/sem	2,0
	Docência na educação básica	p/sem	1,0
	Exercício da profissão	p/sem	1,0
	Orientação de aluno de doutorado concluída	p/sem	1,8
	Orientação de aluno de mestrado concluída	p/orient	1,0
	Orientação de especialização <i>Lato sensu</i> concluída	p/orient	0,5
	Orientação de trabalho de conclusão de curso / monografia concluída	p/orient	0,3
	Orientação de aluno de iniciação científica concluída	p/orient	0,3
	Aprovação em concurso público para docente de 3º grau federal/estadual/municipal	p/conc	1,0



3	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	
	QTDE	VALOR
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico internacional.	p/art	2,0
Artigo científico publicado e no prelo, em periódico nacional.	p/art	1,0
Trabalhos completos em anais de congresso internacional	p/trab	0,10
Trabalhos completos em anais de congresso nacional	p/trab	0,05
Resumos em anais de congresso internacional	p/res	0,03
Resumos em anais de congresso nacional	p/res	0,02
Publicação de livro técnico internacional /nacional	p/pub	1,0
Publicação de capítulo de livro técnico internacional /nacional	p/pub	0,4
Publicação de crítica/resenha/prefácio em revistas científicas	p/pub	0,2
Participação como membro titular em bancas de concurso público para docente	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de doutorado	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de mestrado	p/par	0,2
Participação como membro titular em bancas de monografia	p/par	0,1
Participação como membro titular em bancas de qualificação	p/par	0,1
Participação em cursos e congressos como palestrante/ mesa redonda/conferencista	p/par	0,3
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - coordenador	p/par	0,6
Projeto de pesquisa aprovado e financiado por agência de fomento - participante	p/par	0,4
Participação em corpo editorial de periódico internacional	p/par	0,3
Participação em corpo editorial de periódico nacional	p/par	0,2

§ 8 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas/profissionais receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

§ 9 - O candidato de maior pontuação na produção científica receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

Art. 6º - As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Educação, Bloco G, Sala 156, Campus Santa Mônica. Informações pelo e-mail: faced@ufu.br

§ 1º - O período de inscrições será de 06 a 20 de agosto, nos dias úteis, no horário de 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h.

§ 4º - O deferimento das inscrições, bem como a composição das comissões examinadoras, as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, será divulgado no quadro de avisos da FACED e no sítio oficial da UFU no dia 25 de agosto, após as 17:00h.

Art. 7º - As informações sobre o programa, a bibliografia, bem como sobre a banca examinadora, estão no ANEXO I desta Resolução, e o modelo de Requerimento de Inscrição para o concurso está no ANEXO II.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FACED.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 05 de agosto de 2010

Profª. Dra. Mara Rúbia Alves Marques



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA



Criada pelo Decreto Lei 762 de 14 de agosto de 1969 - Modificada pela Lei 6.532 de 24 de maio de 1978

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Diretora da Faculdade de Educação



ANEXO I

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

ÁREA – Política e Gestão em Educação

PROGRAMA:

1. A organização da educação a partir da LDB Lei 9394/96.
2. Modelos de gestão da educação brasileira no contexto das políticas públicas.
3. A organização do trabalho escolar no contexto das transformações do mundo do trabalho na sociedade contemporânea.
4. Concepções de currículo e políticas educacionais brasileiras contemporâneas.
5. Política educacional e formação do profissional da educação.
6. A avaliação no contexto das políticas educacionais brasileiras contemporâneas.
7. Organização do trabalho administrativo e pedagógico na escola

BIBLIOGRAFIA

O referencial bibliográfico deverá pautar-se em obras clássicas e contemporâneas, contemplando os temas que constam do Programa.

BANCA EXAMINADORA

Efetivos

- Presidente – Prof. Dr. Selmo Haroldo de Resende - FAGED-UFU
- Membro - Prof^ª Dra. Joelma Lúcia Vieira Pires – FAGED-UFU
- Membro – Prof. Dr. Antônio Cláudio Moreira Costa - FAGED-UFU

Suplente

- Suplente – Prof.^a Ms. Sandra Helena Moreira Santiago – FAGED-UFU

ENDEREÇO:

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Uberlândia

Faculdade de Educação

Av. João Naves de Ávila, 2121 = Bloco 1G sala 156 = Campus Santa Mônica = 38.400-902 = Uberlândia/MG



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O (a) abaixo assinado(a) _____
Brasileiro(a), estado civil _____, graduado(a) em _____
e Pós-Graduado em (Mestrado): _____ Instituição: _____
(Doutorado) _____ Instituição: _____,
residente e domiciliado na Rua/Avenida: _____
Nº: _____ Apto: _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____
Telefone residência: (____) _____ = celular: (____) _____ E-mail:
_____, apresentando documentação inclusa, vem respeitosamente
requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto da
Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, na área de Política e Gestão em
Educação, de acordo com as normas vigentes desta Universidade. Ainda pelo presente, e melhor forma
de direito declara:

- 1) Conhecer o edital nº 059/2010, de 21 de julho de 2010, expedido pelo Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, especificando requisitos mínimos exigidos para o presente concurso público, e o Edital de Retificação datado em 27 de julho de 2010;
- 2) Conhecer a Resolução 002/2010/Conselho da Faculdade de Educação de **05 de agosto de 2010**;
- 3) Saber que a documentação apresentada no ato da inscrição será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não da Unidade Acadêmica. Assim sendo, e estando ciente de todos os termos do concurso público, declara submeter-se integralmente a ele para todos os efeitos.

Nestes termos. Pede Deferimento
Uberlândia, _____ de agosto de 2010

assinatura do candidato(a)

Exclusivo da Unidade Acadêmica:

Nº inscrição

Recebida por

em ____/08/2010

DEFERIDO

INDEFERIDO

DIRETORA DA UNIDADE ACADÊMICA

MEMBRO DA BANCA